



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.886, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Executivo abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.864, de 27 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.570.000,00 (Dois milhões quinhentos e setenta mil reais), em conformidade com os artigos 41, inciso II e 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, conforme discriminação das despesas abaixo:

02 - RECURSO ESTADUAL

02 PODER EXECUTIVO

02 06 COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02 06 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 451 0017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0018.1107.0000 Investimentos para a manutenção das Ações da Coordenadoria

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 1.620.000,00

02 - RECURSO ESTADUAL

02 PODER EXECUTIVO

02 09 COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

02 09 01 COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0015 EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

15.451.0018.1203.0000 Aquisição de caminhão para coleta de lixo

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 950.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional especial correrão por conta de:

Excesso:

Fontes de Recurso:
02 00 R\$ 2.570.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 11 de julho de 2022.



ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.



LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária